



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
SEMA-PRO-2022/09803
SIAG Nº 0009803/2022**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às 13:00 do dia 18 de novembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento do edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de Empresa Especializada na área de Arquitetura/Engenharia, para realização da Obra de Construção do Abrigo de Lixo da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, totalizando 26,61 m² de área construída, nas dependências da SEMA/MT, no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qnt.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE LIXO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, TOTALIZANDO 26,61 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.	SV	01	R\$ 100.014,30	1104910	R\$ 100.014,30

1.1.1 O valor total dos serviços de engenharia, objeto desta licitação, está estimado conforme ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTARIA, e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

1.2.1. A Obra do Abrigo de Lixo é de primordial necessidade para a Gestão de Resíduos Sólidos produzidos pela SEMA/MT, pois além de acomodar os recipientes necessários para a segregação de resíduos, o Abrigo evita que o material fique exposto à ação do tempo e de animais, as especificações detalhadas da execução da Obra estão dispostas conforme os documentos anexos a este Termo de Referência.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Lote Único.	90 (noventa dias) dias corridos	180 DIAS

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Os documentos para análise e formulação da proposta de preços, estão disponíveis no link: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.2.1. Posteriormente ao lançamento do valor global do lote único para esta Contratação por meio de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá enviar a proposta detalhada de acordo com os anexos deste edital.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 055/GEPI/2022**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme anexo III.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4. DA VISTORIA DA OBRA

4.1. O licitante poderá, a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da obra.

4.2. **A licitante que optar por realizar a visita técnica**, deverá apresentar **Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que conhece o local onde serão executados os serviços**, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo do Anexo XVII do edital, **que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO**.

4.2.1 Em caso de realização da visita esta não será acompanhada pela **Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD/SEMA**.

4.3. **A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica**, deverá emitir uma **DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO**, de que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, conforme Modelo do Anexo XVIII deste edital.

4.4. A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 14.133/2021.

4.5. O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3613-7250/3613-7308/3613-7270.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, caso em que DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE**





HABILITAÇÃO UM REQUERIMENTO ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE, SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, conforme modelo do Anexo XX.

5.2. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja**, se fazer acompanhar, **obrigatoriamente**, de:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo XX.

II - Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo XX.

5.3. Quando a empresa não for optante do SIMPLES a condição de ME/EPP será verificada pela CEL de acordo com as informações de receita bruta auferida no último exercício social, constantes nos documentos exigidos no item acima.

5.4. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

5.4.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no subitem 5.4.1.

5.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.4.1 implicará preclusão do direito à contratação, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas.

IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivo(s), comissionado(s) ou empregado(s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





6.6. Ser permitida a participao de cooperativas, desde que apresentem modelo de gesto operacional adequado ao objeto desta licitao, com compartilhamento ou rodzio das atividades de coordenao e superviso da execuo dos servios, e desde que os servios contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediao ou subcontratao.

6.7. Ser admitida a participao de consrcios, atendidas as condioes previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital:

I- comprovao de compromisso pblico ou particular de constituio de consrcio, subscrito pelos consorciados;

II- indicao da empresa lder do consrcio, que ser responsvel por sua representao perante a Administrao;

III- admisso, para efeito de habilitao tcnica, do somatrio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitao econmico-financeira, do somatrio dos valores de cada consorciado;

IV- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitao, de mais de um consrcio ou de forma isolada;

V- responsabilidade solidria dos integrantes pelos atos praticados em consrcio, tanto na fase de licitao quanto na de execuo do contrato.

 1 O edital dever estabelecer para o consrcio acrscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitao econmico-financeira, salvo justificao.

 2 O acrscimo previsto no  1 deste artigo no se aplica aos consrcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

 3 O licitante vencedor  obrigado a promover, antes da celebrao do contrato, a constituio e o registro do consrcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

 4 Desde que haja justificativa tcnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitao poder estabelecer limite mximo para o nmero de empresas consorciadas.

 5 A substituio de consorciado dever ser expressamente autorizada pelo rgo ou entidade contratante e condicionada  comprovao de que a nova empresa do consrcio possui, no mnimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitao tcnica e os mesmos valores para efeito de qualificao econmico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitao do consrcio no processo licittorio que originou o contrato.

6.7.1 O Termo de Compromisso de que trata a lei far parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAO e ser submetido ao conhecimento dos demais licitantes.

6.7.2. O Termo de Compromisso dever conter as seguintes informaoes:

I- Nome do consrcio;

II- Empresas participantes;

III- Indicao da empresa lder;

IV- O nmero do edital de licitao;

V- O prazo de durao do consrcio;

VI- O endereo do consrcio;

VII- As obrigaoes e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consrcio e as relativas s empresas consorciadas;

VIII- A forma de administrao;

IX- A repartio das despesas e resultados;

X- A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;

XI- Modos de deliberao dos interesses comuns do consrcio.

6.7.3. Dever tambm ser observado o Art. 279 da Lei N 6.404/76 e Art. 32 da Lei N 8.934/94.

6.7.4. No consrcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderana caber, obrigatoriamente,  empresa brasileira, observado o disposto neste edital.

6.7.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebrao do contrato, a constituio e o registro do consrcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 6.7.

6.8. A participao na presente licitao implica na integral aceitao de todos os termos e condioes do Edital e seus anexos e tambm nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condioes da licitao, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informaoes complementares solicitadas pela Comisso Especial de Licitao – CEL.

II- Manter, durante toda a execuo do contrato, todas as condioes de habilitao e qualificao tcnica e econmico-financeira exigidas na licitao, alm daquelas pertinentes  legislao trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.





6.09. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:.....>);
- Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Termo de Proposta Comercial, nos moldes do anexo III, impressa em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, no qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e **declaração que:**

- a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O presente serviço de arquitetura/engenharia tem garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil de 2002.

7.1.2. Planilha Orçamentária de preços, conforme modelo do ANEXO X, preenchida, impressa e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

7.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme modelo do ANEXO XII, preenchida, impressa e assinada, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

7.1.3.1. Deverá ser apresentada a Planilha de "Planilha de Composição de Custos Unitários", em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. No caso de preços unitários conflitantes, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, adotando sempre o menor preço apresentado, sob pena de desclassificação. Deverá ser observado os parágrafos 3º e 4º do artigo 59, da Lei no 14.133/2022.

7.1.3.2. Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a licitante apresente na Planilha Sintética de Preços algum item com preço superior ao da Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) para ser submetido a análise da Comissão de Licitação.





7.1.4. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo do anexo XIII, preenchida, impressa e assinada.

7.1.4.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

7.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO XI, preenchida, impressa e assinada observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.1.5.1. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

7.1.6. Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-Obra), conforme modelo do ANEXO XIV, preenchida impressa e assinada.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, paginada, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

7.2.1. Além da proposta impressa e assinada, anexada ao sistema, os LICITANTES deverão enviar os arquivos em excel, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão, para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento do prazo para inserir as propostas no sistema eletrônico de compra direta.

7.2.2. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que, **não será aceita PROPOSTA DE PREÇOS, com valor global total e unitário superior ao previsto neste Edital**.

7.3.1. Caso haja erro meramente formal ou de somatório da proposta vencedora, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, conforme item 9.6.

7.4. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

7.5. Não serão aceitas propostas com valores **Unitários** superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6. O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos





superiores.

7.7. Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária de Preços;
- c) Planilha de composição de custos unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Detalhamento do BDI;
- f) Planilha de Leis Sociais.

7.8. Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previsto no artigo 11 da lei 14.133/2021, **as propostas deverão apresentar BDI com índice linear para todos os itens**, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

7.9. Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 7.8.

7.10. As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da SEMA, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

7.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis quando os valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

7.14. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme definido no item 7.1, ensejará a desclassificação do Licitante, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

7.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.15.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.15.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. Cada licitante deverá apresentar somente, **UMA PROPOSTA** de preços, para os lotes deste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

7.19. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

7.20. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto retificações nas hipóteses do item Consórcio, deste Edital.





- 7.20.1.** As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Especial de Licitação – CEL, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressaltando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.
- 7.22.** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.
- 7.23.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.24.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - III. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.
 - IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
 - V. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - VI. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.25.** Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.
- 7.26.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 7.27.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 7.28.** Os documentos das propostas e de habilitação poderão ser apresentados com assinatura eletrônica e/ou com autenticação digital, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, os quais poderão ser verificados sua autenticidade via internet.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir.
- 8.1.1.** Os licitantes poderão apresentar um dos documentos abaixo, acompanhado da Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3) e qualificação econômico-financeira (item 8.4):
- a) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT;
 - b) Certificado de Inscrição junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Contrato Social**, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Requerimento de empresário quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;
- b) **Documento de identidade válido do representante da licitante**, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - b.1. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;





b.2. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

8.2.1. Os documentos mencionados neste item (alíneas 'a' e 'b') devem ser apresentados em quaisquer casos, mesmo quando a empresa se valer dos cadastros do SICAF e do CGF/MT.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

8.3.1. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

8.3.2. As certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

8.3.3. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

8.3.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

8.4.1.1. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição na comarca e praça em questão.

8.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005 e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

8.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;





IV - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

8.4.2.2. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.4.2.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

I - obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II - patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada LOTE em que for classificada, conforme o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

8.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1** As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica no envelope nº 01;
- 8.5.2** A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.2.1** Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;
- 8.5.2.2** Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;
- 8.5.2.3** Capacidade Técnica Profissional - Atestado (s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:
- a) Execução de fundação;
 - b) Execução de estrutura em concreto armado;
 - c) Execução de alvenaria;
 - d) Execução de cobertura com telha metálica;
 - e) Execução de instalações hidrossanitárias.
- 8.5.2.4.** Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens “8.5.2.2” e “8.5.2.3.” e de que aquele profissional executará os serviços, que deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.
- 8.5.3.** Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.
- 8.5.4.** A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- 8.5.5.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens “8.5.2.2” e “8.5.2.3.”, será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
 - b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 8.5.6.** Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.
- 8.5.7.** A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.
- 8.5.8.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- a) Nome do contratado e do contratante;
 - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
 - d) Serviços executados (discriminação).
- 8.5.9.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
 - b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 11 de 91



SEMADIC202245347A



- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.5.10. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem “13.5.9” não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

8.5.11. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

8.5.12. Para o atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários

8.5.13. A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, nos termos do art. 6º, inciso XXV, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021.

8.5.14. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Portaria 762/2022/SEMA/MT, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não a exigido no edital.

8.6. REQUERIMENTO e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS, os quais deverão ser apresentadas para a HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação (conforme modelo do anexo IV deste edital);
- b) Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber (conforme modelo do anexo IV deste edital);
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) - (conforme modelo do anexo IV deste edital);
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- e) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021) - (conforme modelo do anexo IV deste edital);
- f) Declaração de Visita Técnica (Anexo XVII) ou Declaração de Abstenção de Visita Técnica (Anexo XVIII);
- g) Requerimento de Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo XX);
- h) Declaração de disponibilidade de equipamentos (Item 8.5.13 – Anexo XIX);

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a fase de lançamento de propostas, no SIAG, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, a ser promovida pela Comissão Especial de Licitação – CEL, na forma da Lei e deste Edital.

9.1.1. Todo o procedimento efetuado pelo SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso é formalizado mediante a lavratura de Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica,





motivando-se as decisões tomadas pela CEL – Comissão Especial de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas sessões.

9.1.2. Todos os documentos anexados ao sistema, pelo fornecedor classificado em primeiro lugar poderão ser visualizadas pelos demais licitantes participantes, no próprio módulo de compra direta eletrônica do SIAG, porém caso não seja possível neste, os documentos também serão disponibilizados no site da SEMA.

9.1.3. A análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) caberá à equipe técnica da SEMA, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CEL emitir julgamento de classificação ou habilitação, conforme o caso.

9.1.4. As decisões da CEL serão lavradas em ata ou registradas em ato decisório próprio, sempre de forma fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei.

9.2. A Comissão Especial de Licitação – CEL **sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, mediante a disponibilização das decisões no SIAG e site da SEMA ou mediante aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.**

9.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Especial de Licitação – CEL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

9.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação – CEL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes, ressalvado o disposto no item 13.14.

9.4. No período indicado nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão inserir sua proposta de preços no módulo de compra direta eletrônica do SIAG, para participarem desta licitação.

9.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

9.5.1. Posteriormente ao lançamento do valor global do lote único para esta Contratação por meio de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá enviar a proposta detalhada de acordo com os anexos deste edital.

9.5.1. Com a ajuda de equipe técnica, a CEL procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

9.5.2. A Comissão licitação poderá negociar com o licitante melhor classificado o oferecimento de proposta financeira mais vantajosa para Administração Pública.

9.6 Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Especial de Licitação – CEL poderá determinar à licitante as correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia apontará as correções necessárias.

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerão os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia apontará a correção necessária do valor global.

9.7. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente do Total Geral do Orçamento, oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Caso permaneça empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.10.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.1.1. Na hipótese do empate ficto, conforme o item 9.10.1., para critério de desempate, será observado o que estabelece os incisos I e II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO (ORÇAMENTO ESTIMADO) do Edital.

9.10. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

I. Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do texto, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares, ressalvados os termos do item 7.14.

IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

VI. Com oferta de preço total global POR LOTE superior ao valor constante do subitem 1.1. deste Edital e no ANEXO X – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO (ORÇAMENTO ESTIMADO) do Edital.

VIII. Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º, 3º e 4º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

9.11. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame para os demais licitantes.

9.12. Finalizada a fase de propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação – CEL dará prosseguimento à licitação com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a comissão processante verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros indicados no instrumento convocatório.

9.13. Ultrapassada a fase de habilitação do melhor classificado, não cabe desclassificá-lo por motivo apreciado nesta fase, salvo quando houver superveniência de fatos ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 14 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A



10.1. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Especial de Licitação – CEL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação, de acordo com o art. 71, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(A) Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ele(a) legalmente delegado, incumbirá:

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo V – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

11.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

11.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo 10 (dez) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

11.2.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

11.2.2. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2.3. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

11.2.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação/habilitação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra CONTRATADA, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

11.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

11.4. Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual.

11.5.1. A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura.

11.5.2. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.6. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 14.133/2021.

11.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

11.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ela delegada, nos termos do art. 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

11.9. A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.9.1. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá solicitar a CONTRATANTE autorização para efetivar a subcontratação de parte da obra ou dos serviços;

11.9.2. Na existência da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

11.9.3. A análise da autorização da subcontratação será feita em conjunto pelo fiscal da obra e gestor do contrato.

11.9.4. Somente após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação nos termos aqui previstos.

11.9.5. Em até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA, esta será notificada por escrito pela CONTRATANTE referente a autorização ou não do pleito da subcontratação.

11.9.6. Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas e previdenciárias a cargo da subcontratada.

11.9.7. A subcontratação aqui tratada não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública do Estado de Mato Grosso quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

11.10. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, cujos serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, para cumprimento do prazo estipulado no cronograma de execução.

11.11. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 11.12.** A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.
- 11.15.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.16.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, Lei 14.133/2021.
- 11.17.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 11.18.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 11.19.** A CONTRATADA deverá dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos serviços contratados.
- 11.20.** A CONTRATADA deverá responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 11.21.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências.
- 11.22.** A CONTRATADA deverá demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 11.23.** A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.24.** A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 11.25.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.26.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.27.** A CONTRATADA deverá comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 11.28.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 11.29.** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade.
- 11.30.** A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais.
- 11.31.** A CONTRATADA deverá recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso.
- 11.32.** A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.
- 11.33.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- 11.34.** A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18.
- 11.35.** A CONTRATADA será responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.
- 11.36.** A CONTRATADA deverá atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.
- 11.37.** A CONTRATADA deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 17 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



11.38. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

11.39. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

11.40. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

11.41. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

11.42. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.43. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

11.44. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.

11.45. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO – Anexo I do TR e no MEMORIAL DESCRITIVO.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

12.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato**, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo V do Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em 03 (três) parcelas, através de medições, após atendimentos de todas as condições apresentadas no PLANO DE TRABALHO, item: “6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, e de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a GEPI – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

13.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

13.2.2. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço.

13.3. Para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas as medições dos serviços por requerimento da CONTRATADA, ou ainda, de ofício pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.4. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.5. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

13.6. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira e/ou última medição ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.

13.7. A equipe de fiscalização ou servidor designado como fiscal, deverá elaborar, ou homologar, caso já venha proposta pela CONTRATADA, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

13.8. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços da CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, e serão medidos somente os serviços efetivamente executados.

13.9. As medições deverão ser elaboradas considerando os elementos do modelo de medição para obras de construção civil constante na Orientação Técnica nº 06/2014 da Controladoria Geral do Estado. (APENSO II)

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras.

13.10. A medição encaminhada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da empresa.

13.11. Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for o caso).

13.12. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEMA.

13.13. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

13.14. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato.

13.15. O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores limitados às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

13.16. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

13.17. O primeiro pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo. Para os demais pagamentos não necessitará a apresentação dos itens “a” e “b”:

- a) Certidão de Registro de Contrato da obra, objeto da licitação, no CREA ou CAU, no que couber.
- b) Matrícula específica da obra objeto da licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).
- c) Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº 116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário, observando a alíquota de cada município;
- d) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:





- e.1) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- e.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
- e.3) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação, caso a certidão seja emitida pelo Estado da sede da CONTRATADA;

f) Cópia do Livro de Obras;

13.18. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de dezembro de 2009, e alterações posteriores da Fazenda Nacional.

13.19. Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).

13.20. O pagamento da última medição dos serviços ficará condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

13.20.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório e depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.

13.21. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela CONTRATADA, e não existindo ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte da fiscalização.

13.22. Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa de tal situação.

13.23. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

13.24. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada pela CONTRATADA, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.

13.25. A liberação ou restituição da garantia contratual, ocorrerá somente após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme o comando previsto no artigo 100, da Lei nº 14.133/2021;

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

14.2. Por ocasião do reajuste anual, será necessária efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.

14.3. Os procedimentos quanto a efetivação do reajustamento aos contratuais obedecerão às instruções dadas pela Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT. (APENSO III)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I- Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa, consoante o caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

- a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;
- b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.4.1. A sanção prevista no item 15.3. IV, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;





15.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;
15.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Especial de Licitação – CEL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

16.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado, mas mera expectativa de direito.

16.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Proposta de Preços e da Habilitação.

16.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Especial de Licitação – CEL.

16.7. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, bem como nos sites oficiais da Secretaria e do Estado.

16.8. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

16.9. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

16.10. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

16.11. Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

16.12. O(A) Presidente da CEL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

16.13. A autoridade competente por homologar a licitação poderá revoga-la por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.13.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

16.13.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.14. No momento da assinatura do Contrato com o órgão da Administração Pública, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.





16.15. Quanto aos pedidos de esclarecimentos, das impugnações, dos recursos e das contrarrazões aos recursos, poderão ser encaminhadas digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser confirmada sua autenticidade.

16.15.1. Os prazos serão processados de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.15.2. Também poderão ser protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada à Rua C esquina com Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

16.15.3. No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular ou substabelecimento.

16.15.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA, no mesmo link em que é encontrado o edital e, poderão ser encaminhadas, via e-mail, aos licitantes interessados.

16.15.5. Somente a Comissão Especial de Licitação – CEL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

16.16. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de encerramento do prazo para inserir propostas no SIAG, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, ou em função de recursos, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

16.16.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

16.6. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

16.7. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

16.8. A **CONTRATADA** deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual nº 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual nº 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

16.9. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. ANEXOS

17.1.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. 055/GEPI/2022 (Projeto Básico/Plano de Trabalho).

17.1.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

17.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

17.1.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento

17.1.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo.

17.1.8. ANEXO VIII – Projetos.

17.1.9. ANEXO IX – Planilha Orçamentária da Administração.

17.1.10. ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro.

17.1.11. ANEXO XI – Planilha de Composição de Custos Unitários.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 17.1.12. ANEXO XII – Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
- 17.1.13. ANEXO XIV – Encargos Sociais.
- 17.1.14. ANEXO XV – Planilha Orçamentária Modelo.
- 17.1.15. ANEXO XVI – Declaração de Equipe Técnica Responsável.
- 17.1.16. ANEXO XVII – Declaração de Visita Técnica.
- 17.1.17. ANEXO XVIII – Declaração de Abstenção de Visita Técnica.
- 17.1.18. ANEXO XIX – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.
- 17.1.19. Anexo XX – Requerimento de Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cuiabá- MT, 08 de novembro de 2022.

Jackelyne de Cássia Paiva
Coordenadora de Aquisições e Contratos
Em substituição
SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 24 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SIGA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 055/GEPI/2022																																							
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:																																							
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.																																							
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.																																							
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.																																							
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.																																							
2.5. SICONV: Não																																							
2.6. GEO-OBRAS: Sim																																							
3. Informações Orçamentárias:																																							
3.1. Programa: 393																																							
3.2. Função: 18																																							
3.3. Unidade Orçamentária: 27101																																							
3.4. Subfunção: 122																																							
3.5. Ação: 2005																																							
3.6. Subação: 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS																																							
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3 - Realizar Manutenção, Conservação e melhoria do Ambiente da SEMA																																							
4. Unidade demandante:																																							
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT																																							
Telefone: 3613-7250																																							
5. Fiscal do Contrato:																																							
5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins																																							
5.2. Fiscal Substituto: Dayana Alvarenga de Souza																																							
6. Informações financeiras:																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade/Ação</th> <th>Fonte</th> <th>Região</th> <th>Classificação da Despesa</th> <th>Valor(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5">2022</td> </tr> <tr> <td>2005</td> <td>240</td> <td>9900</td> <td>4.4.90.51.034</td> <td>49.701,99</td> </tr> <tr> <td>2005</td> <td>195</td> <td>9900</td> <td>4.4.90.51.034</td> <td>50.312,31</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total</td> <td>100.014,30</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total Geral</td> <td>100.014,30</td> </tr> </tbody> </table>										Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	2022					2005	240	9900	4.4.90.51.034	49.701,99	2005	195	9900	4.4.90.51.034	50.312,31	Total				100.014,30	Total Geral				100.014,30
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)																																			
2022																																							
2005	240	9900	4.4.90.51.034	49.701,99																																			
2005	195	9900	4.4.90.51.034	50.312,31																																			
Total				100.014,30																																			
Total Geral				100.014,30																																			
6.3. Origem do recurso: Não se aplica																																							
7. Objeto Sintético:																																							
Contratação de Empresa Especializada na área de Arquitetura/Engenharia, para realização da Obra de Construção do Abrigo de Lixo da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.																																							
7.1. Especificação detalhada do objeto:																																							
A Obra do Abrigo de Lixo é de primordial necessidade para a Gestão de Resíduos Sólidos produzidos pela SEMA/MT, pois além de acomodar os recipientes necessários para a segregação de resíduos, o Abrigo evita que o material fique exposto à ação do tempo e de animais, as especificações detalhadas da execução da Obra estão dispostas conforme os documentos anexos a este Termo de Referência.																																							
8. Planilha Descritiva do Objeto:																																							
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total																														





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1 - 1	OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE LIXO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	unidade	R\$ 100.014,30	1,00	1	1104910	R\$ 100.014,30
							Total R\$ 100.014,30

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação se justifica, considerando que se faz necessário para atender as exigências da Lei Municipal Complementar Nº 364 de 26 de dezembro de 2014 que "Institui a Política Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS" do município de Cuiabá e das Normas da ABNT vigente, bem como para atender as diretrizes da Qualidade Ambiental do Edifício (QAE) em aplicação e manutenção da Gestão de Resíduos de Uso e Operação do Edifício que é um local próprio para armazenamento de resíduos diversos antes da coleta definitiva, visando à obtenção de adequadas condições de segurança, salubridade e higiene.

Esse abrigo é constituído de material resistente ao processo frequente de limpeza, que oferece acondicionamento seguro de todos os resíduos, tanto em períodos de seca quanto em períodos chuvosos, que limitam a atração de vetores e roedores, a contaminação do Solo, da Água, de animais e seres humanos, o acesso de pessoas não autorizadas e a mistura de Grupos de Resíduos.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação é nova, ou seja, é a primeira para o objeto e 01 (um) único abrigo é suficiente para atender a demanda atual da SEMA.

As especificações e quantidades detalhadas da execução da Obra estão dispostas conforme Projetos em anexos a este Termo.

10. Resultados Esperados:

A construção do Abrigo do Lixo na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente atenderá as diretrizes da Lei. Nº 7.862 de 19 de dezembro de 2002-D.O.19.12.02, sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que considera Resíduos Sólidos aqueles resíduos que resultam das atividades humanas em sociedade e que se apresentem nos estados sólidos, semi-sólido ou líquido, este último quando não passível de tratamento convencional, visando proporcionar um ambiente próprio e confortável para seus usuários, além de melhor acomodar e destinar os Resíduos Sólidos gerados pelos servidores e visitantes das edificações da sede da Secretaria, preservando a saúde pública, protegendo e melhorando a qualidade do Meio Ambiente, disciplinando o gerenciamento integrado de resíduos. Objetiva-se com a contratação o Armazenamento externo dos RESÍDUOS gerados nas Unidades da SEMA, oferecendo um acondicionamento seguro tanto em períodos de seca quanto em períodos chuvosos, evitando assim:

- Atração de vetores e Roedores;
- Contaminação do Solo, da Água, animais e seres humanos;
- Acesso de pessoas não autorizadas;
- Mistura de Grupos de Resíduos;

11. Público Alvo: Servidores e usuários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa: Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria? Sim

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.1. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;

12.1.2 Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

12.1.3. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202245347A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

- a) **Execução de fundação;**
- b) **Execução de estrutura em concreto armado;**
- c) **Execução de alvenaria;**
- d) **Execução de cobertura com telha metálica;**
- e) **Execução de instalações hidrossanitárias.**

12.1.4. Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.

12.1.5. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

12.1.6. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

12.1.7. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens "12.16.2" e "11.16.3", será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

12.1.8. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

12.1.9. A declaração de contratação futura não exige a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

12.1.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).

12.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

12.1.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem "12.1.7" não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

12.1.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

12.1.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

12.1.15. DA VISITA TÉCNICA:

12.1.15.1 A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será realizada a Obra, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 27 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.1.15.2 Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da Obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. (Anexo- Modelo 1) Documento será exigido na Habilitação.

12.1.15.3 Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Modelo 2), conforme Orientação Técnica N°341//CGE/MT DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme cronograma	Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega: Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

13.3.3. Endereço da entrega:

RUA C ESQUINA COM RUA F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

De acordo com Memorial Descritivo e Plano de Trabalho em anexo.

14. Vigência do contrato: 6 meses.

15. Forma de pagamento: Em 3 parcelas.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. DA CONTRATANTE:

Conforme OJN 004.CPPGE/2022, Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021;

16.1.1 Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegitimidade dos atos;

16.1.3 Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.4 Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

16.1.5 Disponibilizar local adequado para a realização das entregas;

16.1.6 Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

16.1.7 Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.8 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

16.1.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

16.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

16.1.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202245347A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



acordo com a CLÁUSULA DE PAGAMENTO;

16.1.12 Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

16.1.13 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

16.1.14 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.15 Fiscalizar a entrega dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

16.1.16 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

16.1.17 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados (Projetos, Memoriais e Cronograma) necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

16.1.18. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI/SEMA;

16.1.19. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado;

16.1.20. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

16.1.21. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

a) **Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;**

b) **Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;**

c) **Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.**

Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO e MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I) deste TR.

16.2. DA CONTRATADA

conforme OJN 004.CPPGE/2022, Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.2.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

16.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

16.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

16.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

16.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.2.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

16.2.8 Disponer-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos serviços contratados;

16.2.9 Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

16.2.10 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

16.2.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

16.2.12 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

16.2.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 29 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.2.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.2.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

16.2.17 Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

16.2.18. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

16.2.19. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;

16.2.20. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;

16.2.21. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso;

16.2.22. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

16.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

16.2.24. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;

16.2.25. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

16.2.26. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.2.27. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

16.2.28. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

16.2.29. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.2.30. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

16.2.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16.2.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

16.2.33. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

16.2.34. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.

16.2.35. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO e MEMORIAL DESCRITIVO(ANEXO I) deste TR.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1 GARANTIA DO OBJETO:

17.1.1 Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

17.2. GARANTIA CONTRATUAL:

17.2.1. Deverá ser exigida da Licitante vencedora do certame a apresentação da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de cada obra e na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021

De acordo com a Lei 10.407/2016 a contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que será específico para cada obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT apresentado e terá como importância segurada o percentual equivalente a





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

Conforme OJN 004.CPPGE/2022, Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei nº 14.133/2021.

18.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] % . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

18.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado.

18.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei n.º 10.192/2001

- Lei n.º 10.407/2016

- Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

20. Considerações:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 31 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



20.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adimplemento da obrigação);

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

20.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

20.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

20.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

20.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;

20.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

20.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;

20.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

20.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;

20.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

20.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle.

20.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

20.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual e sua conseqüente conclusão serão de 90 dias corridos.

A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 111 da Lei 14.133/2021.

20.4. DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO

O custo global estimado por contrato é de **R\$ 100.014,30 (Cem mil, e catorze reais e trinta centavos)**

20.5. RESCISÃO CONTRATUAL

20.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras conseqüências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

20.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

- O não cumprimento de prazos;
- O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- O atraso injustificado no início dos serviços;
- A paralisação injustificada dos serviços;
- A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- A cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- o) Razões de interesse público;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.6. DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Apensos e Anexos e o Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Devido a complexidade do objeto, segue em anexo arquivos com o Termo de Referência completo acompanhado dos seus Anexos e Apensos

Possíveis Fontes 195/395; 240/640; 1.759.0000

21. Protocolo: 9803/2022 - 14/06/2022

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2022

Original assinado eletronicamente
Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Elaboração do T.R.
18/10/2022
Aprovado

Original assinado eletronicamente
Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Especificação Técnica
18/10/2022
Aprova

Original assinado eletronicamente
Simone da Silva Ribeiro
Gerente da Unidade
18/10/2022
Aprovado

Original assinado eletronicamente
Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
18/10/2022
Aprova

Original assinado eletronicamente
Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
18/10/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Original assinado eletronicamente
Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
18/10/2022
Registrado na programação financeira

Original assinado eletronicamente
Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
18/10/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 33 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SIGA



PLANO DE TRABALHO - ANEXO I do Termo de Referência

Construção Abrigo de Lixo

1. OBJETO

Execução de Obras de Construção do Abrigo de Lixo da sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA.

1.1 Descrição do Objeto

Estabelecer diretrizes que servirão de instruções aos envolvidos na fase de Execução de obras, Fiscalização dos serviços e Gestão do Contrato para execução da Obras do ABRIGO DE LIXO da Sede da SEMA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida obras será de responsabilidade da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, porém, para cumprir o compromisso será necessária a contratação de empresa especializada para executar tal obra. Em razão disso, dependerá dos esforços de todos os atores envolvidos nesse empreendimento para que o objeto seja executado e concluído com êxito.

Nesse aspecto, de um lado estará a empresa CONTRATADA que será responsável pela EXECUÇÃO DA OBRA. Do outro lado, estará a SEMA, que sendo proprietária do empreendimento e maior interessada no negócio, se utilizará dos meios legais para exercer a FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS executados pela CONTRATADA, e ao mesmo tempo, exercer a GESTÃO DO CONTRATO.

Portanto, este documento servirá como norteador aos atores envolvidos, contendo as instruções mínimas para que a CONTRATANTE e a CONTRATADA desenvolvam seus respectivos trabalhos da melhor forma possível e garantam pleno êxito em seus objetivos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra, objeto deste PLANO DE TRABALHO, será realizada por empresa CONTRATADA pela SEMA, precedida de procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº-14.133 de 01 de abril de 2021.

As empresas CONTRATADAS deverão executar os serviços obedecendo o PROJETO BÁSICO fornecidos pela SEMA, bem como deverão atender as normas técnicas, instruções e legislação construtiva em vigor.

Este PLANO DE TRABALHO é parte integrante do Termo de Referência, assim como demais elementos do Projeto Básico, conforme itens relacionados abaixo:

- a) Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- b) Projeto Arquitetônico;
- c) Projeto Estrutural;
- d) Projeto de Instalações Hidro Sanitárias;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha de composição de BDI;
- h) Planilha de composição das Leis Sociais.

Cabe observar que deste ponto em diante deste PLANO DE TRABALHO toda a referência à empresa contratada será denominada “CONTRATADA”.

3.1 Normas aplicadas para execução dos serviços

3.1.1 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.1.2 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

3.1.3 Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e outras que forem pertinentes.





- 3.1.4** Observar a legislação específica de cada município onde será executada a obra.
3.1.5 Além dessas, observar outras normas, portarias, leis e decretos vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

3.2 Providências Iniciais

- 3.2.1** Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela EXECUÇÃO da obra no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.
3.2.2 A CONTRATADA deverá assumir as despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto.
3.2.3 Anteriormente ao início dos serviços da obra a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de Alvará de Construção da Obra.
3.2.4 Caberá também a CONTRATADA providenciar a emissão da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra.
3.2.5 As providências de desobstrução de quaisquer interferência no local da obra ocorrerá por conta da CONTRATADA.
3.2.6 A CONTRATADA deverá afixar no local de execução da obra, placa de Obra alusiva ao GOVERNO DE MATO GROSSO e à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, conforme padrão a ser disponibilizado em momento oportuno.
3.2.7 A CONTRATADA deverá afixar ainda no local de execução da obra, placa alusiva à colaboração financeira oriundos de *RECURSO PRÓPRIO E DE EMENDA PARLAMENTAR*, a qual deverá permanecer no local até a conclusão da obra.
3.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, a vigilância necessária à segurança da obra, no sentido de evitar roubo ou furto de materiais a serem empregados na obra;
3.2.9 A CONTRATADA também deverá cercar a obra com TAPUME, conforme material especificado na planilha orçamentária.
3.2.10 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATANTE realizará uma reunião com todas as partes envolvidas: empresa CONTRATADA, FISCAL da Obra e GESTOR do Contrato, para que sejam alinhados a forma de trabalho e sejam dirimidas quaisquer dúvidas iniciais.

3.3 Horário de Trabalho

- 3.3.1** O horário normal de trabalho será de 07h às 17h em dias úteis. Fim de semana e feriados o horário será de conveniência da CONTRATADA e de acordo com legislação trabalhista e do local a ser executada a obra, respeitadas as condições seguintes.
3.3.2 Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:
a) Dias úteis da semana: 7:00 às 17:00h;
b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 12:00h.

Obs.: Esses horários poderão sofrer alterações, mediante adequação a legislação específica de cada município onde será realizada a obra ou por força maior.

3.4 Prazo de Execução dos Serviços

- 3.4.1** A SEMA emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, cujos serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.
3.4.2 O prazo para execução das obras e serviços será aquele estabelecido conforme Cronograma de Obras disponível via anexo digital do Termo de Referência e deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço, em número de dias ininterruptos, observado o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aceito pela Administração;





3.4.3 O não cumprimento dos prazos de execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e no Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.4.4. Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra *deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado* por aquelas situações de excepcionalidade.

3.4.5. Ocorrendo as situações no subitem anterior ou outra admitida pela Administração, esta deverá emitir a Ordem de Paralisação dos Serviços, conforme a Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT. (APENSO II)

3.4.6. Uma vez emitida a ordem de paralisação dos serviços, o seu restabelecimento ou reinicialização deverá ocorrer nos termos da referida Orientação Técnica;

3.4.7 A prorrogação dos prazos de execução e entrega da obra, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, ocorrerá mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

3.5 Diário de Obras

O diário de obra é um documento usado pela executora da obra para registrar informações importantes sobre o dia a dia das atividades na construção de um empreendimento, funcionando como uma espécie de memorial da obra.

3.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", que deverá ser devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA diariamente, e sempre que possível pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ainda permanecer disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

3.5.2 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

3.5.3 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

3.5.4 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.5.5 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de modo geral;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.5.6 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

3.6 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

3.6.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 36 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A



- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Andaimos com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

3.6.2 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

3.6.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.6.4 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

3.6.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

3.7 Limpeza da Obra

3.7.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

3.7.2 Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, conforme o plano de resíduos sólidos.

3.7.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

3.7.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

3.7.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

3.8 Obrigações da CONTRATADA

3.8.1 Executar os serviços, objeto do Contrato, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Projeto, Proposta Comercial do Edital e seus anexos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

3.8.2 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

3.8.3 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

3.8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.8.5 Assumir todas as despesas de mobilização e deslocamento, sendo assim, deverá realizar sua proposta considerando o custo desses itens, ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços;

3.8.6 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

3.8.7 Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

3.8.8 Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

3.8.9 Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

3.8.10 Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.





- 3.8.11** Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelas obras.
- 3.8.12** Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.8.13** Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 3.8.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada a execução dos serviços;
- 3.8.15** Acatar as determinações dos fiscais do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 3.8.16** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 3.8.17** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o Art. 122 da lei 14.133/2021.
- 3.8.18** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 3.8.19** A CONTRATADA garantirá a correção de vícios construtivos que vier a ocorrer até 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da obra conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízos ao direito de responsabilização aos defeitos constatados na obra após o período da garantia quinquenal.
- 3.8.20** Admitir presos e egressos do sistema sócio educativo de Mato Grosso, para a execução da obra, conforme regulamenta a Lei 9.879 de 07 de janeiro de 2013.

3.9 Subcontratação dos Serviços

- 3.9.1** A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 3.9.1** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá solicitar a CONTRATANTE autorização para efetivar a subcontratação de parte da obra ou dos serviços;
- 3.9.2** Na existência da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 3.9.3** A análise da autorização da subcontratação será feita em conjunto pelo fiscal da obra e gestor do contrato.
- 3.9.4** Somente após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação nos termos aqui previstos.
- 3.9.5** Em até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA, esta será notificada por escrito pela CONTRATANTE referente a autorização ou não do pleito da subcontratação.
- 3.9.6** Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas e previdenciárias a cargo da subcontratada.
- 3.9.7** A subcontratação aqui tratada não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública do Estado de Mato Grosso quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra (Fiscais do Contrato), ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for
- 4.2** Compete à FISCALIZAÇÃO (Fiscais da Obra):
- Ler atentamente o termo de Contrato e Edital de licitação;
 - Estudar previamente ao início de execução dos serviços todos os elementos do projeto (memoriais, desenhos técnico e orçamentação) da obra a ser executada;
 - Esclarecer dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, e encaminhar às áreas competentes os problemas que surgirem fora de sua competência;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, utilizando-se também do diário de obra para tal finalidade;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





- e) Verificar a execução do objeto contratual em conformidade com o memorial descritivo, desenhos técnicos e legislação pertinente;
- f) Elaborar a medição e a formalização do atesto dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, e informar o GESTOR DO CONTRATO do ocorrido;
- h) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando, obviamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se aos serviços que foram efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- i) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto CONTRATADO;
- j) Elaborar os boletins de medição com base nos serviços executados, observando os critérios de medição e pagamento previstos nas especificações técnicas ou no caderno de encargos do órgão CONTRATANTE;
- k) Aprovar materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando se os mesmos estão em conformidade com a garantia, qualidade, composição e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- l) Calcular os percentuais e valores dos reajustes a serem aplicados aos preços contratados com base nas disposições contratuais e/ou editalícias;
- m) Receber, analisar e se posicionar sobre os pleitos apresentados pela CONTRATADA, entre os quais os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos serviços, acréscimos ou supressão de valor de itens constantes na planilha orçamentária e todas as formas de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- n) Verificar se não houve sub-rogação do contrato ou subcontratação fora dos limites permitidos no Edital;
- o) Autorizar a realização de serviços subcontratados, observando se existe previsão no instrumento convocatório e se a empresa subcontratada detém qualificação técnica para a execução dos serviços;
- p) Ordenar a paralisação dos serviços quando detectar falhas de construção, e determinar à CONTRATADA prazo para a resolução dos problemas verificados.
- q) Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes ou notificar a CONTRATADA quando o objeto a ser recebido estiver inconcluso, fixando-se prazo para sua conclusão, nos termos do contrato;

4.4 A FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidirá sobre dúvidas técnicas surgidas no decorrer da construção, efetuará anotações no diário de obras, e informará ao CONTRATANTE quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

4.5 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

4.6 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços.

4.7 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao Gestor do Contrato ou ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

4.8 O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de execução pela FISCALIZAÇÃO.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato poderá também ser acompanhada por representante da CONTRATANTE, na condição de “Gestor do Contrato”, especialmente designado a essa função.

5.2 São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Verificar se o contrato contém as cláusulas essenciais elencadas nos art. 91 e 92 da lei 14.133/2021;
- b) Verificar, quando previsto no Edital de licitação, se foi efetuado o recolhimento dos valores relativos à garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/2021, inclusive considerando os valores acrescidos por eventual reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual;
- c) Verificar se os termos do contrato assinado são compatíveis com aqueles constantes da minuta anexa ao Edital;
- d) Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;





- e) Tomar medidas para a prorrogação de contrato, antes de seu término, junto à autoridade competente, apresentando as devidas justificativas;
 - f) Comunicar à área competente para abertura de nova licitação com antecedência razoável, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços;
 - g) Instruir devidamente o processo de medição e encaminhar para fins de realização de pagamento de fatura;
 - h) Formalizar e encaminhar para a autoridade competente (para fins de autorização) os apostilamentos decorrentes de aplicação de reajustes estabelecidos no contrato;
 - i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação dos serviços;
 - j) Comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas na execução contratual;
 - k) Submeter qualquer necessidade de alteração de condição contratual ao superior hierárquico ou autoridade competente, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela administração;
 - m) Providenciar em tempo hábil o cadastramento dos dados da execução contratual no sistema de Gerenciamento de Obras de TCE/MT (GEO-OBTRAS);
 - n) Renegociar os preços contratados sempre que se afastarem das condições de mercado e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - o) Documentar todas as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual;
 - p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de rescisão contratual sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
 - q) Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - r) Instruir devidamente o processo quando se tratar de sanções administrativas à CONTRATADA;
- 5.3 Na impossibilidade de designação de Gestor do Contrato, todas essas atribuições poderão ser realizadas pelo fiscal da obra (Fiscal do Contrato) ou pela Gerência de contratos ou Coordenadoria de contratos da SEMA, cabendo a decisão discricionária do Gestor do Pasta.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas as medições dos serviços por requerimento da CONTRATADA, ou ainda, de ofício pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 6.2 As medições dos serviços executados serão conforme cronograma, caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 6.3 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
- 6.4 O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira e/ou última medição ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.
- 6.5 A equipe de fiscalização ou servidor designado como fiscal, deverá elaborar, ou homologar, caso já venha proposta pela CONTRATADA, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 6.6 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços da CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, e serão medidos somente os serviços efetivamente executados.
- 6.7 As medições deverão ser elaboradas considerando os elementos do modelo de medição para obras de construção civil constante na Orientação Técnica nº 06/2014 da Controladoria Geral do Estado. (APENSO III)
- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
 - b) Ficha de medição;
 - c) Memória de cálculo;
 - d) Folha de medição;
 - e) Ficha de medições acumuladas;
 - f) Ficha para medição do canteiro;
 - g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 40 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras.

6.8 A medição encaminhada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da empresa.

6.9 Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for o caso).

6.10 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEMA.

6.11 Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

6.12 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato.

6.13 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores limitados às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

6.14 O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

6.15 O primeiro pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo. Os demais pagamentos não necessitará a apresentação dos itens “a” e “b”:

- a) Certidão de Registro de Contrato da obra, objeto da licitação, no CREA ou CAU.
- b) Matrícula específica da obra objeto da licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).
- c) Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº 116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário, observando a alíquota de cada município;
- d) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - e.1) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 - e.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
 - e.3) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação, caso a certidão seja emitida pelo Estado da sede da CONTRATADA;
- f) Cópia do Livro de Obras;

6.16 As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de dezembro de 2009, e alterações posteriores da Fazenda Nacional.

6.17 Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).

6.18 O pagamento da última medição dos serviços ficará condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6.19 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela CONTRATADA, e não existindo ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte da fiscalização.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 41 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



- 6.19** Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa de tal situação.
- 6.20** Não será admitida a postergação de medições para mês subseqüente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.
- 6.21** A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada pela CONTRATADA, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato.
- 6.22** A liberação ou restituição da garantia contratual, ocorrerá somente após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme o comando previsto no art. 100 da lei 14.133/2021;

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

7.2 Por ocasião do reajuste anual, será necessária efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data.

7.3 Os procedimentos quanto a efetivação do reajustamento aos contratuais obedecerão as instruções dada pela Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT. (APENSO III)

8. RECEBIMENTOS DA OBRA

8.1 Quando a obra ou os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SEMA (CONTRATANTE), à qual competirá:

- I. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do objeto, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da CONTRATADA.
- II. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de equipe de fiscalização da Obra e Superiores SEMA;

8.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA; sendo uma via destinada à CONTRATADA, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

8.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da CONTRATADA responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados.

8.4 Caso haja alguma pendência para conclusão do objeto, a FISCALIZAÇÃO abster-se-á a realização do recebimento, ainda que na fase provisória, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), disposto no Acórdão nº 853/2013.

8.5 Na hipótese do item anterior, a FISCALIZAÇÃO, após a realização da vistoria, comunicará formalmente o Gestor do Contrato acerca das pendências verificadas na execução do objeto, bem como as obrigações legais não prestadas pela contratada, e definirá prazo para a solução dos problemas identificados.

8.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



8.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

8.9 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

8.10 Para subsidiar as instruções de recebimento provisório e definitivo, a Administração utilizará os termos da Orientação Técnica nº 002/2016/CGE/MT.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2022.

<p>Original assinado Simone da Silva Ribeiro Engenheira Civil Assessora Especial III GEPI/CAL/SAAS/SEMA</p> <p>Data: ____/____/____.</p>
<p>Original assinado Dayane de Moraes Viana Gerente de Patrimônio Imobiliário GEPI/CAL/SAAS/SEMA</p> <p>Data: ____/____/____.</p>

APENSOS:

APENSO I: Modelo Padrão de placa de obra do Estado de Mato Grosso
APENSO II: Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT
APENSO III: Orientação Técnica nº 06/2014/CGE/MT
APENSO IV: Orientação Técnica nº 002/2016/CGE/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 43 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DO SIAG



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0009803/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	1,00	SV	1104910	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE LIXO CONFORME DETALHAMENTO NO TR E ANEXOS. SERVIÇO.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	100.014,30	
RESULTADO							100.014,30	100.014,30
TOTAL							100.014,30	100.014,30
TOTAL GERAL							100.014,30	100.014,30
Elaborado por: sksouza						Data: 24/10/2022 15:18		

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1104910	100.014,30	100.014,30

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	100.014,30
Valor total de referência Total:	100.014,30

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 44 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À
Comissão Especial de Licitação – CEL
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data ____/____/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Objeto: _____
Lote: _____

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR GLOBAL para a execução dos serviços:	TOTAL	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	DE	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	DE	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202245347A



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa





ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.
0___/2022/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (____) _____, e-mail: _____, representada pelo _____, RG nº _____ e do CPF _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/09803**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/PPGE/2020**, e **Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº _____)**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na área de Arquitetura/Engenharia, para realização da Obra de Construção do Abrigo de Lixo da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, totalizando 26,61 m² de área construída, nas dependências da SEMA/MT, no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação nº xxx/2022, suas especificações e anexos, **Termo de Referência nº 055/GEPI/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/09803**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de	Qty.	Valor Unitário	Valor Unitário
------	---------------	------------	------	----------------	----------------

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 47 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



		medida			
1	OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE LIXO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, TOTALIZANDO 26,61 M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA.	SV	01	R\$	R\$

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____) a serem pagos conforme as medições dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro, de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação;

2.3. O valor descrito no item inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra;

2.4. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.5. O presente serviço na área de Arquitetura/Engenharia tem garantia pelo período de 05 (cinco) anos.

2.4. Especificação detalhada do objeto:

2.4.1. A Obra do Abrigo de Lixo é de primordial necessidade para a Gestão de Resíduos Sólidos produzidos pela SEMA/MT, pois além de acomodar os recipientes necessários para a segregação de resíduos, o Abrigo evita que o material fique exposto à ação do tempo e de animais, as especificações detalhadas da execução da Obra estão dispostas no Edital de Dispensa de Licitação nº xxx/2022, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº 055/GEPI/2022, bem como, Plano de Trabalho;

2.4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº xxx/2022, e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4.3. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma de execução:

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Lotes Único.	90 (noventa) dias corridos	180 (cento e oitenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 48 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual;

4.1.1. A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura;

4.1.2. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.2.1. O contrato poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

4.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem





prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em **03 (três) parcelas**, através de medições, após atendimentos de todas as condições apresentadas no PLANO DE TRABALHO, item: “6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” e com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Notas Fiscais **no 1º dia útil do mês subsequente** à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021;

5.3.2. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



5.5. Para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, serão realizadas as medições dos serviços por requerimento da **CONTRATADA**, ou ainda, de ofício pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

5.6. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração;

5.7. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento for emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições;

5.8. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira e/ou última medição ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data;

5.9. A equipe de fiscalização ou servidor designado como fiscal, deverá elaborar, ou homologar, caso já venha proposta pela **CONTRATADA**, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

5.10. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços da **CONTRATADA**, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, e serão medidos somente os serviços efetivamente executados;

5.11. As medições deverão ser elaboradas considerando os elementos do modelo de medição para obras de construção civil constante na Orientação Técnica nº 06/2014 da Controladoria Geral do Estado, conforme anexo ao edital.

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 51 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



5.12. A medição encaminhada pela **CONTRATADA** deverá conter a assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da empresa;

5.13. Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for o caso);

5.14. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da **CONTRATADA** ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEMA;

5.15. Depois de fechada a Planilha de Medição, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

5.16. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato;

5.17. O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores limitados às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**;

5.18. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

5.19. O primeiro pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo. Para os demais pagamentos não necessitará a apresentação dos itens “a” e “b”:

- a) Certidão de Registro de Contrato da obra, objeto da licitação, no CREA ou CAU, no que couber;
- b) Matrícula específica da obra objeto da licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS);
- c) Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário, observando a alíquota de cada município;
- d) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da **CONTRATADA**, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 52 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- e.1) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 - e.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;
 - e.3) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação, caso a certidão seja emitida pelo Estado da sede da **CONTRATADA**.
- f) Cópia do Livro de Obras.

5.20. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de dezembro de 2009, e alterações posteriores da Fazenda Nacional;

5.21. Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à **CONTRATADA**, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS);

5.22. O pagamento da última medição dos serviços ficará condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

5.22.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório e depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 30 (trinta) dias**. (§ 3º do art. 140 da Lei 14.133/2021);

5.23. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela **CONTRATADA**, e não existindo ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, a **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte da fiscalização;

5.24. Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa de tal situação;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 53 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



5.25. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços;

5.26. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da **CONTRATADA**, previstos no Edital e no Contrato;

5.27. A liberação ou restituição da garantia contratual, ocorrerá somente após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme o comando previsto no artigo 100, da Lei nº 14.133/2021;

5.28. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.29. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.30. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.31. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I = índice relativo à data do reajuste;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.





6.2. Por ocasião do reajuste anual, será necessária efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data;

6.3. Os procedimentos quanto a efetivação do reajustamento aos contratuais obedecerão às instruções dada pela Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT, conforme anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005
Natureza de Despesa: 4490 5100
Fonte de Recurso: 195, 240, 395, 640

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 055/GEPI/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 7.8. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 7.9. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;
- 7.12. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos contratados;
- 7.13. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 56 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.19. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

7.20. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

7.21. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

7.22. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;

7.23. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;

7.24. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso;

7.25. A **CONTRATADA** fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

7.26. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

7.27. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;

7.28. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

7.29. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.30. Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

7.31. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

7.32. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

7.33. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.34. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

7.35. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

7.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.37. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

7.38. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei;

7.39. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.40. A **CONTRATADA** garantirá a correção de vícios construtivos que vier a ocorrer até 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da obra conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízos ao direito de responsabilização aos defeitos constatados na obra após o período da garantia quinquenal;

7.41. Admitir presos e egressos do sistema sócio educativo de Mato Grosso, para a execução da obra, conforme regulamenta a Lei 9.879 de 07 de janeiro de 2013;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 58 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



7.42. Demais informações técnicas de obrigações da **CONTRATADA** estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) do **Termo de Referência nº 055/GEPI/2022**, bem como (anexo III) deste contrato;

7.43. No momento da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

7.44. Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

7.44.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

7.44.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

7.44.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;

7.44.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

7.45. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

7.46. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da





CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

8.1.1. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá solicitar a **CONTRATANTE** autorização para efetivar a subcontratação de parte da obra ou dos serviços;

8.1.1.1. Na existência da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA** que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada;

8.1.1.2. A análise da autorização da subcontratação será feita em conjunto pelo fiscal da obra e gestor do contrato;

8.1.1.3. Somente após autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá efetuar a subcontratação nos termos aqui previstos;

8.1.1.4. Em até 30 (trinta) dias da solicitação da **CONTRATADA**, esta será notificada por escrito pela **CONTRATANTE** referente a autorização ou não do pleito da subcontratação;

8.1.1.5. Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá solicitar à **CONTRATADA** cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas e previdenciárias a cargo da subcontratada;

8.1.1.6. A subcontratação aqui tratada não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração Pública do Estado de Mato Grosso quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

9.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

9.6. Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

9.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

9.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

9.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

9.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

9.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

9.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 61 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



9.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

9.16. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.16.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados (Projetos, Memoriais e Cronograma) necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.17. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI/SEMA;

9.18. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com a **CONTRATADA**;

9.19. Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

10.3. A Ordem de Serviço (O.S) será emitida em **15 (quinze) dias úteis** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial;

10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, pela **CONTRATADA**;

10.5. O local da execução do objeto deste contrato deverá ser na SEDE da SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

10.6. O objeto deste contrato será realizado no horário normal de trabalho das 07h às 17h em dias úteis. Fim de semana e feriados o horário será de conveniência da **CONTRATADA** e de acordo com legislação trabalhista e do local a ser executada a obra, respeitadas as condições seguintes;





10.6.1. Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: 7:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 12:00h.

10.6.2. Esses horários poderão sofrer alterações, mediante adequação a legislação específica de cada município onde será realizada a obra ou por força maior.

10.7. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

10.8. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **30 (trinta) dias**;

10.9. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas;

10.10. A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

10.11. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.12. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

10.12.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.13. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

10.14. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;

10.15. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;





10.16. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;

10.17. A **CONTRATADA** deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

10.18. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle;

10.19. A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

10.20. Demais informações técnicas referentes à execução da **CONTRATADA** estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) do **Termo de Referência nº 055/GEPI/2022**, bem como (anexo III) deste contrato.

10.21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.21.1. O prazo de execução do objeto contratual e sua consequente conclusão serão de **90 (noventa) dias corridos**;

10.21.2. A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará de acordo com o item 10.4, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 111 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;





PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11.3. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste contrato, edital, termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

11.4. Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO e MEMORIAL DESCRITIVO anexo ao Edital, bem como (anexo III) deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I- Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa, consoante o caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

- a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;
- b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.4.1 A sanção prevista no item 12.3.IV, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 66 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no prazo de até **15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato**, em uma das seguintes modalidades, consoante do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, exceto a garantia apresentada na modalidade: seguro garantia, que aplicar-se á o art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Caução em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

b) Seguro-garantia;





b.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na alínea b do item **13.2**;

b.2) O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

b.2.1.) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b.2.2.) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

b.3.)No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022** e seus anexos, **TERMO DE REFERÊNCIA nº 055/GEPI/2022**, bem como neste contrato, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do **ADJUDICATÁRIO**;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

13.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, Coordenadoria Aquisições e Contratos, Gerência de Gestão de Contratos –Telefone: (65)3613-7313, e-mail: contratos@sema.mt.gov.br ;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

13.6. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98, da Lei n.º 14133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**;

13.7. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

13.7.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

13.7.2. O prazo de vigência da garantia descrita no item 13.1, deverá ser acrescido de **150 (cento e cinquenta) dias** do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

13.8. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO GLOBAL final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

13.9. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021;

13.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela **CONTRATANTE**;

13.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços;

13.11.1. A **CONTRATADA** deverá assinar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, a mesma deverá apresentá-la, **após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato**, antes da

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 69 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT;

13.11.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT;

13.11.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

13.11.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato**, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016;

13.11.5. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

16.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

16.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

16.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

16.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

16.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 71 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

17.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

17.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

17.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

18.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

18.3.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**;

18.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

18.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 72 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SIGA



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.





ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula:	Nome: _____ Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO
PLANO DE TRABALHO

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 76 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos -
Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO
ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



ANEXO IV – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2022

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0____/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único			
Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0____/2022	_____	____/____/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / /2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				





ANEXO VII DO EDITAL
MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>





ANEXO VIII DO EDITAL

PROJETOS

Os projetos originais, devidamente assinados, encontram-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>





ANEXO IX DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

A Planilha Orçamentária em original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>





ANEXO X DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Cronograma Físico Financeiro em original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>





ANEXO XI DO EDITAL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da Planilha de Composição de Custos Unitários, por item, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO XII DO EDITAL

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS –
BDI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, por item, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO XIV DO EDITAL

ENCARGOS SOCIAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da planilha de encargos sociais, por item, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO XV DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da planilha orçamentária, por item, encontra-se disponível no Processo SIAG nº 0009803/2022, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/817-034-2022-abrigo-de-lixo-sema-pro-2022-09803-siag-n%C2%BA-0009803-2022>

Secretaria de Estado de Gestão:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F&produto=compra-direta>

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 86 de 91



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Coordenadora de Aquisições e Contratos - Em substituição / CAC - 08/11/2022 às 11:40:37 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2022 às 11:57:29.
Documento Nº: 5314111-746 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5314111-746>



SEMADIC202245347A

SIGA



ANEXO XVI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX/SEMA, indica os Senhores(as)

- a. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (Nº DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. nº (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob nº (Nº DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)





ANEXO XVII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO XVIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, realizada pela SEMA, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO XIX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, nos termos da lei 14.133/2021, que possui os equipamentos necessários e suficientes à execução do Objeto, bem como disponibilizará os mesmos para tal execução, estando os mesmos disponíveis para tanto.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO XX DO EDITAL

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS
QUALIFICAÇÕES) _____, da
empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____,
com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade
de _____, Estado de _____, para fins de
participação na **CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX/SEMA**, vem DECLARAR que o movimento da
Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento
diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

